



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

Bianca Araújo da Costa
Assessor Legislativo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012 DE 04 DE MAIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

Data: 04 / 05 / 2026

Bianca Araújo da Costa
Assessor Legislativo

CRIA O CARGO EFETIVO DE DIRETOR LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal, o cargo de **Diretor Legislativo**, de **provimento em comissão**, vinculado à Mesa Diretora, destinado ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento superior.

Art. 2º Compete ao Diretor Legislativo:

Descrição Sintética: Exercer funções de direção, coordenação e assessoramento direto à Mesa Diretora na condução administrativa e legislativa da Câmara Municipal.

Descrição Analítica:

Compete ao Diretor Legislativo:

- I – assessorar diretamente a Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e administrativos;
- II – coordenar, em nível estratégico, as atividades administrativas da Câmara;
- III – supervisionar, de forma geral, a execução dos serviços legislativos e administrativos;
- IV – orientar a elaboração de atos normativos, proposições e expedientes legislativos;
- V – acompanhar, em nível gerencial, a execução orçamentária e administrativa;
- VI – promover a integração entre os setores da Câmara Municipal;
- VII – assessorar o Presidente no planejamento institucional e na organização dos trabalhos legislativos;
- VIII – supervisionar o funcionamento das sessões plenárias sob o aspecto organizacional;
- IX – exercer outras atribuições de direção e assessoramento que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 3º O cargo de Diretor Legislativo terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação integral às atividades da Câmara Municipal, podendo o exercício da função exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, viagens a serviço do Legislativo, assim como participação em atividades e capacitações.

Art. 4º – Requisitos para Provimento: Para ocupar o cargo de Diretor Legislativo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II – possuir formação superior em Direito.
- III – atender às demais exigências previstas na legislação vigente e no Regimento Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal.

Art. 5º O cargo de Diretor Legislativo será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 6º O cargo de Diretor Legislativo terá remuneração mensal fixada em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme previsão orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2026.

APARECIDA DE FATIMA NEVES PEREIRA

Presidente

VALDEMIR NOLLI

Vice-Presidente

MAURO HEITOR DA SILVEIRA

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal, garantindo maior eficiência, organização e segurança jurídica na condução dos trabalhos legislativos.

A criação do cargo de Diretor Legislativo permitirá que os vereadores contem com suporte técnico especializado, assegurando que as proposições sejam analisadas e tramitadas de forma adequada, em conformidade com a legislação e o Regimento Interno.

Trata-se de medida necessária para aprimorar a qualidade da produção legislativa e oferecer melhores condições de funcionamento ao Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2026.


APARECIDA DE FATIMA NEVES PEREIRA

Presidente


VALDEMIR NOLLI

Vice-Presidente


MAURO HEITOR DA SILVEIRA

1º Secretário

